



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 7.260, de 1º 10/4/09

Processo nº: 55.879

PROJETO DE LEI Nº 10.179

Autor: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

Ementa: Inclui no Calendário Municipal de Eventos o Almoço "Porco à Paraguaia", promovido pela Paróquia Beato Frederico Ozanam (Parque do Colégio) (abril).

Arquive-se.

W. Mantovani
Diretor

03/04/09



PROJETO DE LEI Nº. 10.179

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissão	Prazos:
À Diretoria Jurídica. @llanchedi Diretora 23/03/2009	Para emitir parecer: [Signature] Diretor 23/01/09	CJR	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias
		Encaminhado nº 14	QUORUM: ms

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. @llanchedi Diretora Legislativa 03/02/09	☐ avoco ☒ [Signature] Presidente 09/02/09	☒ favorável ☐ contrário Relator 10/02/09
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 21

À _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº.

À _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº.

--	--	--

PUBLICAÇÃO
06/02/2009



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 03
proc. 55839
Lem

PP 72/2009

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 23/JAN/09 15:10 05587

Apresentado.
Encaminhe-se às seguintes comissões:
CSR

BC
Presidente
03/02/2009

APROVADO

Presidente
10/03/09

PROJETO DE LEI Nº 10.179
(JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA)

Inclui no Calendário Municipal de Eventos o Almoço "Porco à Paraguaia", promovido pela Paróquia Beato Frederico Ozanam (Parque do Colégio) (abril).

Art. 1º. É incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o Almoço "Porco à Paraguaia", promovido pela Paróquia Beato-Frederico Ozanam (Parque do Colégio) a realizar-se anualmente em abril.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23/01/2009


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

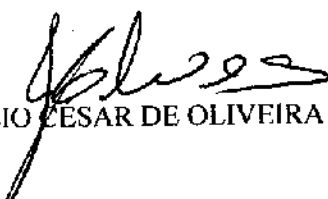


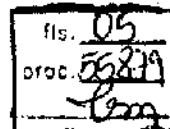
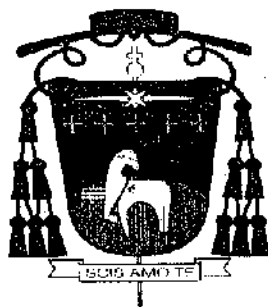
(PL nº. 10.179 - fls. 2)

Justificativa

A presente iniciativa - cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos - inclui no Calendário Municipal de Eventos o Almoço "Porco à Paraguaia", promovido pela Paróquia Beato Frederico Ozanam (Parque do Colégio), cuja realização deverá dar-se anualmente em abril.

Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



Dom. Gil Antônio. Moreira
Bispo Diocesano de Jundiaí

**DECRETO DE CRIAÇÃO DA PARÓQUIA
BEATO FREDERICO OZANAM
DO PARQUE DO COLÉGIO
CIDADE DE JUNDIAÍ**

**AOS QUE ESTE NOSSO DECRETO VIREM,
SAUDAÇÃO, PAZ E BÊNÇÃO NO SENHOR.**

Como o Bispo nem sempre e em todos os lugares da Diocese que lhe foi confiada, pode estar pessoalmente presente à frente do rebanho dos fiéis, deve prover as Comunidades do seu Pastor. Entre elas sobressaem as Paróquias confiadas a um Presbítero e as Diaconias confiadas a um Diácono que fazem as suas vezes.

Assim, temos por bem criar a Paróquia Beato Frederico Ozanam, com sede à Rua Augusto Trevisan, nº 121, Parque do Colégio, Cidade de Jundiaí, SP.

A nova Paróquia confina com as Paróquias Santo Antônio, da qual é desmembrada, São José Operário, São Vicente de Paulo, Nossa Senhora de Fátima, Santa Teresinha do Menino Jesus e Catedral Nossa Senhora do Desterro, todas no Município de Jundiaí.

A festa de seu Padroeiro será celebrada anualmente, no dia 23 de abril.

Os limites da nova Paróquia têm início no cruzamento da Avenida Jundiaí com a Rodovia Anhangüera. Seguem por esta rodovia, no sentido da cidade de Campinas, até atingirem o cruzamento com a Rodovia João Cereser. Continuam por esta rodovia somente até o ponto em que esta passa sobre o Rio Jundiaí. Seguem o curso do rio, acompanhando a Avenida Antônio Frederico Ozanam, por onde prosseguem até o início da Avenida Nove de Julho. Os limites avançam por esta avenida até chegarem ao ponto abaixo da Avenida Jundiaí. A partir de então, prosseguem pela Avenida Jundiaí, no sentido de quem sai da cidade, até o cruzamento com a Via Anhangüera, ponto inicial desta descrição. Completa-se assim o perímetro da nova Paróquia.

Confiamos o cuidado pastoral e a jurisdição necessária ao Presbítero nomeado em Provisão à parte.

Tenha a Paróquia sempre em dia os Livros de Registro de Batizados e Casamentos, do Tombo e o livro-caixa, atenta ao registro em carteira de trabalho e recolhimento mensal dos encargos sociais dos seus funcionários. Haja especial atenção, também, para a boa administração dos bens da Paróquia e respectivas Comunidades.

Recomendamos que se faça um inventário dos bens móveis e imóveis da Paróquia, que deverá ser lançado no Livro Tombo, bem como se regularizem quando necessário, os títulos de propriedade dos imóveis doados ou que, no futuro, forem adquiridos, destinados às diversas Comunidades e Obras paroquiais. De tudo mais, especialmente das escrituras registradas em Cartório sempre seja enviado o original para o Arquivo da Mitra Diocesana, ficando no arquivo da paróquia quantas cópias forem necessárias.

Na organização dos Conselhos Paroquiais Pastoral e Econômico, das atividades de Evangelização e Catequese, o Pároco e seus Agentes de Pastoral darão especial atenção à evangelização das crianças, adolescentes, jovens e noivos providenciando, quanto antes, a constituição de Equipes de Catequese, Liturgia e Canto como, também, das Pastorais da Juventude e Vocacional, Familiar, dos Meios de Comunicação Social e outras.

Mandamos que tanto para as despesas da condigna manutenção do Presbítero, como dos vários Serviços da Paróquia, os fiéis contribuam, religiosamente, com o dízimo e as ofertas que as Normas e Diretrizes Diocesanas determinam.

Especial atenção seja dada às Coletas determinadas pela Sé Apostólica de Roma, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil e a Diocese, valorizando entre elas a Coleta para os Seminários, delas prestando contas à Cúria Diocesana todos os meses.

Este nosso Decreto seja lido na solene instalação da Paróquia, que acontecerá durante uma Concelebração Eucarística.

De tudo seja lavrada uma Ata para em todo tempo constar sendo, posteriormente, registrada no Livro Tombo e uma cópia enviada à Cúria Diocesana.

+ 
Dom Gil Antônio Moreira
Bispo Diocesano

Dado e passado em nossa Cúria Diocesana no dia 23 de abril de 2006.


Pe. Adriano Ferreira Rodrigues
Chanceler do Bispo

prot. número: 00150
página: 22 - 23 - 24
livro: 04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

ins. 02
proc 55839
sem

NUMERO DE INSCRIÇÃO 50.982.214/0063-81	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2006
NOME EMPRESARIAL MITRA DIOCESANA DE JUNDIAI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAROQUIA BEATO FREDERICO OZANAM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO		
LOGRADOURO RUA AUGUSTO TREVISAN	NUMERO 121	COMPLEMENTO
CEP 13.209-135	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DO COLEGIO	MUNICÍPIO JUNDIAI
UF SP		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2006
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



OFÍCIO DO TRADUTOR PÚBLICO

Joshuah de Bragança Soares

Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 470

N.º da Tradução 373 Livro n.º 01 fls. 324

Eu, abaixo assinado, Joshuah de Bragança Soares, tradutor público e intérprete comercial, certifica e dou fé para os devidos fins, de que nesta data me foi apresentado um documento em latim e que traduzo como segue em português

PAULO Bispo, Servidor dos Servidores de Deus.

Para perpétua lembrança.

Não há quem não compreenda, quão útil seja para as igrejas demasiado extensas, a divisão e a criação de novas dioceses, pois, com a multiplicação das dioceses também se multiplicam os senhores bispos, que por mandato divino continuam através dos séculos a obra salvífica dos apóstolos.

Por isso, após ouvir o parecer, tanto dos Cardeais da Santa Igreja Romana, que estão à frente da Sagrada Congregação Consistorial, quanto do venerável irmão Sebastião Baggio, arcebispo titular de Éfeso e Núncio Apostólico na República do Brasil, de muito boa vontade julgamos de nosso dever acatar o pedido de nossos veneráveis irmãos Agnello Rossi, Cardeal da Santa Igreja Romana e Arcebispo de São Paulo, Brasil e Paulo de Tarso, arcebispo de Campinas, que preocupados com o bem das almas, pediram-nos a criação de uma nova diocese com território de suas igrejas.

Depois de obter o consentimento de todos aqueles, que sobre este assunto tenham ou julgam ter algum direito, resolvemos o seguinte:

Desmembramos da Arquidiocese de São Paulo todo o território que segundo os limites da administração civil constitui os municípios denominados: Cabreúva, Cajamar, Campo Limpo, Itu, Itupeva, Jundiaí, Pirapora do Bom Jesus, Santana de Parnaíba, Salto, Várzea Paulista; da Arquidiocese de Campinas, todo o território chamado Louveira; com esses territórios criamos a diocese de Jundiaí, que deverá ser formada pelos territórios e regiões acima referidos. A sede episcopal da nova diocese será na cidade de Jundiaí e a cátedra do magistério episcopal na Sé dedicada em honra da Bem-aventurada Virgem Maria, popularmente chamada.

JOSHUAH DE BRAGANÇA SOARES
TRADUTOR PÚBLICO
SÃO PAULO - SP.
IUCZSP N.º 470 - TEL. 242.000



Escritura 2470166



2
18

OFÍCIO DO TRADUTOR PÚBLICO

Josuah de Bragança Soares

Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 470

N.º da tradução 373 Livro n.º 01 fls. 325

Nossa Senhora do Desterro, à qual concedemos todos os direitos das sagradas catedrais.

Ao bispo, por sua vez, damos os respectivos direitos e impomos as obrigações próprias dos bispos residenciais. A diocese de Jundiá será sufragânea da Sé Metropolitana de São Paulo, Brasil e seu antistite estará sujeito à Sé Metropolitana de São Paulo, de acordo com as normas do Direito Canônico. Determinamos ainda, que enquanto não for constituído por ata com o nosso sinete o Cabido diocesano, sejam eleitos consultores diocesanos, que por seus conselhos e ações auxiliarem o Senhor Bispo; que sob grave obrigação seja fundado um seminário, afim de receber os meninos, que por inspiração divina sejam chamados ao sacerdócio, dentre os quais, aqueles que sobressaírem por sua piedade e talento, sejam enviados a Roma para cursar a Filosofia e a Sagrada Teologia no Pontifício Colégio Pio Brasileiro; que após a efetivação do que esta carta dispõe, os sacerdotes e seminaristas, que têm ofícios ou benefícios ou legitimo domicílio no território desta igreja, sejam considerados a ela vinculados; que a assim chamada mesa episcopal seja organizada com os emolumentos da Cúria, com as ofertas espontâneas dos fiéis, com os recursos provenientes da Diocese de Jundiá, segundo o cânon 1500 do Código de Direito Canônico; que as atas ou documentos referentes à nova diocese sejam transferidos das Cúrias de São Paulo, Brasil e de Campinas, para serem cuidadosamente arquivadas na Cúria de Jundiá.

Recomendamos ao Venerável irmão Sebastião Baggio, acima referido ou ao sacerdote por ele delegado que se ocupe de tudo o que se fizer necessário para por em prática tudo o que prescrevemos. Aquele, que no entanto, o executar, deverá exarar um documento adequado e depois de assiná-lo e muni-lo com seu sineto, deverá remetê-lo à Sagrada Congregação Consistorial.

Queremos que esta constituição seja válida agora e para o futuro, de tal modo, que tudo o que for por ela estabelecido, seja religiosamente acatado por todos aqueles a quem diz respeito e assim entre em vigor.

JOSUÁ DE BRAGANÇA SOARES
TRADUTOR PÚBLICO
SÃO PAULO - SP
IUCESP N.º 470 DEL. 299.000

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Folha 001 de 01
050844246285

Joshuah de Bragança Soares

N.º de tradução 373 livro n.º 01 fls. 326

São Paulo, 24 de outubro de 1996

Joshua de Bragança
Tradutor Público

11, 25 DE OUTUBRO DE 1996

RECEIVED
FEB 17 1964
U.S. DEPARTMENT OF AGRICULTURE
WASHINGTON, D.C.
T-200-343

PAR PEREIRA DA SILVA - OFICIAL
MOR ARNELDO FATTORI - SUBSTITUTO DO OFICIAL
DE CARLOS PICOLA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
DE CARLOS FERRENTI - ESCRIVENTE AUTORIZADO
TENTOS R\$ 1111111111116,95
DOS 27% AO ESTADO E 20% AO IPESP

[illegible]

122 CARTÃO DE NOTAS
AL. SANTOS, 1490
Elaine Xavier Fialho
Secretaria Autorizada

FIM DE JUNHO 1971

AUTENTICACAO

056-8888-050

Atestamos o presente copia tipografica
conforme e original e mais apostando do.

Valido somente com o selo de autenticidade



Dom Gil Antônio Moreira
Bispo Diocesano de Jundiá

**AOS QUE ESTA NOSSA PROVISÃO VIREM
SAUDAÇÃO, PAZ E BÊNÇÃO NO SENHOR.**

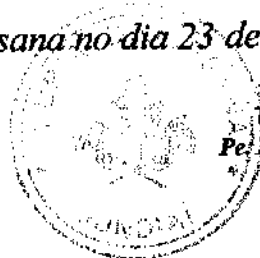
Pela presente **Provisão** nomeio o Reverendíssimo **Pe. Paulo André Céio Rosa**, do Clero Diocesano, **primeiro Pároco da Paróquia Beato Frederico Ozanam**, Cidade de Jundiá, com os direitos, deveres e faculdades de seu ministério, de acordo com a Legislação da Igreja conforme os Cânones de 519 a 534 do Código de Direito Canônico, as Normas e Diretrizes desta Diocese, por 6 anos, enquanto o interesse maior da Igreja não recomendar o contrário.

Como Presbítero dedicado ao serviço do Evangelho e do Povo de Deus deverá empenhar-se, com zelo e solicitude, ao ministério que lhe é confiado, agindo sempre em comunhão com o Sucessor de Pedro e o Bispo Diocesano.

Que as bênçãos do Altíssimo, por intercessão de Maria, Estrela da Nova Evangelização, acompanhem e fecundem os seus trabalhos pastorais em favor da edificação do Reino de Deus.

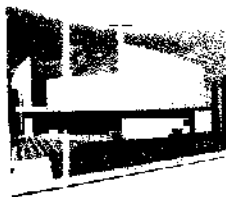
+ Gil
Dom Gil Antônio Moreira
Bispo Diocesano

Dada e passada em nossa Cúria Diocesana no dia 23 de abril de 2006.



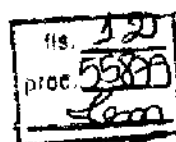
Pe. Adriano
Pe. Adriano Ferreira Rodrigues
Chanceler do Bispado

prot. número: 00149
página: 22
livro: 07



PARÓQUIA BEATO FREDERICO OZANAM

Fone/Fax da Secretaria: (11) 4523.1467 – 4521.5154
Rua Augusto Trevisan, 161 – Pq. do Colégio – CEP 13.209-740 – Jundiaí/SP
CNPJ: 50.982.214/0063-81
e-mail – secretariaozanam@uol.com.br



Jundiaí, 15 de janeiro de 2009

A/C: Sr. Julio César de Oliveira – Vereador do município de Jundiaí

Venho por meio deste, solicitar a vossa senhoria, especial empenho para incluir no calendário municipal de eventos da cidade de Jundiaí, nosso almoço ***“Porco a Paraguaia”***.

Este almoço acontece no mês de abril de cada ano, na Cidade Vicentina localizada à Rua Augusto Trevisan, 121 Parque do Colégio neste município. Considerando que este evento já se realiza desde o ano de 2006 em nossa comunidade.

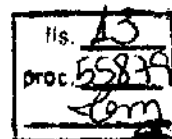
Sem mais me despeço.

Pe. Paulo André Céio Rosa

Pároco



PARÓQUIA BEATO FREDERICO OZANAM
Rua Augusto Trevisan, 161 – Parque do Colégio – Jundiaí/SP
Telefone: 11-4523.1467
Release de Evento: 5º Porco a Paraguaia



❖ Descrição do Evento

Este almoço "Porco a Paraguaia" foi iniciado no ano de 2006 com a finalidade de confraternização entre as pessoas da Paróquia Beato Frederico Ozanam e também de toda a comunidade local.

No ano de 2006, a comissão de eventos juntamente com o pároco Pe. Paulo André Céio Rosa, decidiram tornar a já então tradicional Festa em louvor a São Vicente mais atrativa. Sugeriu-se um almoço especial no último dia da festa. Depois de muita análise, Pe. Paulo André, juntamente com sua comissão, optou em fazer algo que fechasse com chave de ouro este evento, foi aí que a ideia do Porco a Paraguaia veio à tona. Contando com a colaboração marcante de irmãos na fé do município de Louveira/SP na elaboração dos porcos, este almoço superou as expectativas, atingindo a média de 1.500 pessoas no almoço desta Festa.

Foi então que se decidiu organizar o "Porco a Paraguaia" como um evento separado da Festa em Louvor a São Vicente.

Considerando o início em 2006 já tivemos mais três edições do referido almoço, abril de 2007 e abril de 2008, e Setembro-2008, sempre com grande sucesso.

❖ Descrição e Objetivos 2009

1- **Local:** Cidade Vicentina, Rua Augusto Trevisan, 121 – Parque do Colégio.

2- **Data:** 26 de Abril

3- **Objetivo:** Os objetivos principais da 5ª edição do Porco a Paraguaia são, além da confraternização entre as pessoas que por ali passam, arrecadar fundos para manutenção da Igreja localizada na Rua Augusto Trevisan ao lado da Cidade Vicentina.

Fotos do Porco a Paraguaia – Abril-2008:



❖ Realização em 2008

1. **Local:** Cidade Vicentina, Rua Augusto Trevisan, nº 121 – Parque do Colégio.

2. **Data:** 13 de abril.

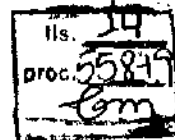
3. **Acompanhamento:** Arroz, tutu de feijão, salada, polenta frita e completo serviço de bar.

4. **Estacionamento interno gratuito.**

5. **Colaboradores:** +/- 100 pessoas



PARÓQUIA BEATO FREDERICO OZANAM
Rua Augusto Trevisan, 161 – Parque do Colégio – Jundiaí/SP
Telefone: 11-4523.1467
Release de Evento: 5º Porco a Paraguaia



❖ **Divulgação e Público**

Nosso objetivo é atingir toda cidade de Jundiaí, onde estaremos divulgando o evento por meio da mídia escrita e falada, através de avisos em outras Paróquias, cartazes e panfletos.
O público alvo são as famílias de nossa comunidade que está localizada em uma região de classe média e média alta.

❖ **Fotos do Evento em 2007**



❖ **Comissão de eventos da Paróquia Beato Frederico Ozanam**

Vir Rampim / Vera Rampim:	Tel. 4582-7211
Valdir José Regatieri / Marly Regatieri:	Tel. 4586-4737
Antonio Celso Preterotti / Janete Preterotti:	Tel. 4586-5545
Valmir José Solda / Maria de Lurdes Solda:	Tel. 4523-0292
Augusto Bordin / Vera Bordin:	Tel. 4586-7425
Pároco: Pe. Paulo André:	Tel. 4523-1467

❖ **Mensagem do nosso pároco Pe. Paulo André Céio Rosa**

A escolha do Beato Frederico Ozanam pela caridade é referência divina, pois, segundo São Paulo (Colossenses 3,14), "Mas, sobre tudo isto, revesti-vos de caridade, que é o vínculo da perfeição". É através da prática da caridade que vamos demonstrar o nosso amor a Deus e ao próximo. Nunca se esqueçam que "Dez vezes, vocês irão aos pobres; Dez vezes, encontrarão a Deus". (São Vicente de Paulo)



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 14**

PROJETO DE LEI Nº 10.179

PROCESSO Nº 55.879

De autoria do Vereador JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o Almoço "PORCO À PARAGUAIA", promovido pela Paróquia Beato Frederico Ozanam (Parque do Colégio) (abril).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04, vem instruída com os documentos de fls. 05/14 e encontra respaldo no § 1º do art. 190-A do Regimento Interno.

É o relatório.

PARECER

A proposição em exame se afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, *caput*) e à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c art. 45), segundo a Lei Orgânica Municipal de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que busca alterar norma legal local – Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1976 – para incluir no Calendário Municipal de Eventos o Almoço "Porco à Paraguaia", promovido pela Paróquia Frederico Ozanam, do Parque do Colégio, realizado no mês de abril.

Nesse sentido, a proposta é perfeita, não merecendo qualquer reparo. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á p soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do art. 190-A do Regimento Interno.

QUÓRUM: maioria simples (art. 44, *caput*, L.O.M).

S.m.e

Jundiaí, 26 de janeiro de 2009.

FÁBIO NADAL PEDRO
Consultor Jurídico

Daniela Rossi Fernandes Costa
DANIELA ROSSI FERNANDES COSTA
Estagiária



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 55.879

PROJETO DE LEI Nº 10.179, de autoria do Vereador **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**, que inclui no Calendário Municipal de Eventos o Almoço "Porco à Paraguaia", promovido pela Paróquia Beato Frederico Ozanam (Parque do Colégio) (abril).

PARECER Nº 29

O presente projeto foi objeto de estudo da Consultoria da Casa (parecer de fls. 15), que exarou seu parecer vislumbrando as condições de legalidade quanto à competência (art. 6 "caput"), e quanto à iniciativa (art. 13, I, c/c o art. 45), que é concorrente, sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica Municipal de Jundiaí.

A natureza legislativa do texto é incontestável, da órbita de lei ordinária, eis que objetiva alterar o a Lei Municipal nº 2.376/79 – para incluir no calendário municipal de eventos o Almoço "Porco à Paraguaia", promovido pela Paróquia Beato Frederico Ozanam (Parque do Colégio) (abril), intento que somente pode se dar através de lei. Portanto, não vislumbramos impedimentos incidentes sobre a propositura, que está revestida da condição de juridicidade.

Assim, subscrevemos os argumentos formulados às fls. 04, acolhendo-os na totalidade.

Com estas ponderações julgamos justificada a tramitação do presente projeto de lei, e assim, face o exposto, votamos favorável à idéia nele defendida.

É o parecer.

Sala das Comissões, 10.02.2009.

APROVADO
10/02/09

PAULO SÉRGIO MARTINS
Presidente

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO

DRFC

FERNANDO MANOEL BARDI
Relator

ANA TONELLI

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

PUBLICAÇÃO
13/03/2009

Processo nº 55.879

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

13/03/2009
proc. 55.879

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 10.179

Inclui no Calendário Municipal de Eventos o Almoço "Porco à Paraguaia", promovido pela Paróquia Beato Frederico Ozanam (Parque do Colégio) (abril).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 10 de março de 2009 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o Almoço "Porco à Paraguaia", promovido pela Paróquia Beato Frederico Ozanam (Parque do Colégio) a realizar-se anualmente em abril.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de março de dois mil e nove (10/03/2009).

JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS - "TICO"
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls.	18
proc.	55.879

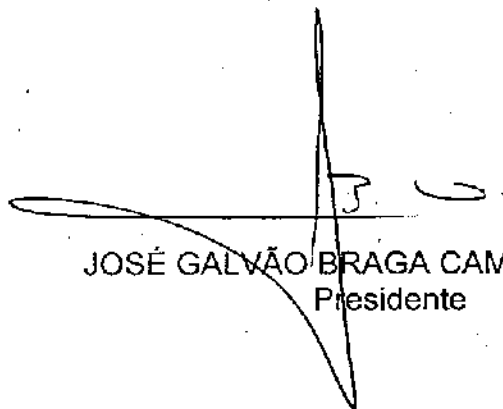
Of. PR/DL/113-2009
proc. 55.879

Em 10 de março de 2009

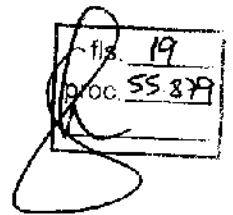
Exm.º Sr.
MIGUEL HADDAD
DD. Prefeito Municipal
JUNDIAÍ

Para conhecimento e adoção das providências cabíveis, a V.
Exª. encaminho o AUTÓGRAFO referente ao PROJETO DE LEI N.º 10.179,
aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sem mais, apresento-lhe meus respeitos.



JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – “Tico”
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 10.179

PROCESSO Nº. 55.879

OFÍCIO PR/DL Nº.113/2009

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

16/03/09

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Antônio

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

06 / 04 / 09

Wllanfer

Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 03/ABR/09 09:11 056467

Expediente

Ass. 20
Doc. 55.279

OF. GP.L. nº 088/2009

Processos nº 7.314-7/2009

Jundiaí, 1º de abril de 2009.

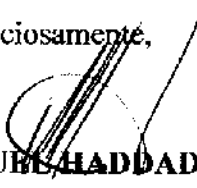
Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE
William Fidi
Diretoria Legislativa
03/04/09

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 7.260, objeto do Projeto de Lei nº 10.179, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



LEI N.º 7.260, DE 1º DE ABRIL DE 2009

Inclui no Calendário Municipal de Eventos o Almoço "Porco à Paraguaia", promovido pela Paróquia Beato Frederico Ozanam (Parque do Colégio) (abril).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de março de 2009, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º - É incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o Almoço "Porco à Paraguaia", promovido pela Paróquia Beato Frederico Ozanam (Parque do Colégio) a realizar-se anualmente em abril.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e nove.

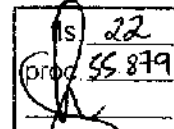
GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

sec.1



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



PUBLICAÇÃO

03/04/2009

Rubrica

LEI N.º 7.260, DE 1.º DE ABRIL DE 2009

Inclui no Calendário Municipal de Eventos o Almoço "Porco à Paraguaia", promovido pela Paróquia Beato Frederico Ozanam (Parque do Colégio) (abril).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de março de 2009, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1.º - É incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o Almoço "Porco à Paraguaia", promovido pela Paróquia Beato Frederico Ozanam (Parque do Colégio) a realizar-se anualmente em abril.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e nove.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos